



## **POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS**

**COGNUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Agosto / 2025 – Versão 4.0

## **ÍNDICE**

INTRODUÇÃO .....	3
PRINCÍPIOS NORTEADORES .....	3
DIRETRIZES.....	3
RESPONSABILIDADES .....	4
CONFLITOS DE INTERESSE .....	6
SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES .....	7
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS .....	7
ENDEREÇO ELETRÔNICO .....	7
VIGÊNCIA .....	8
REVISÕES E ATUALIZAÇÕES.....	8
CONTROLE DE VERSÕES .....	8

## **INTRODUÇÃO**

A presente Política de Controles Internos (“POLÍTICA”) tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da COGNUS CAPITAL Gestão de Recursos Ltda. (“COGNUS CAPITAL” ou “GESTORA”).

As regras e procedimentos aqui previstos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de gestão de recursos de terceiros e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de seu surgimento e mitigar os riscos decorrentes quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, no Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”) e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

A presente POLÍTICA tem por abrangência todos os colaboradores da COGNUS CAPITAL.

## **PRINCÍPIOS NORTEADORES**

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da COGNUS CAPITAL, com relação à eficiência e efetividade operacional, confiança nos registros de dados e informações, conformidade e abordagem baseada em gestão de risco.

## **DIRETRIZES**

Esta POLÍTICA tem como diretrizes:

- a) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da COGNUS CAPITAL;
- b) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;

- c) Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- d) Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da COGNUS CAPITAL;
- e) Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- f) Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- g) Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

## **RESPONSABILIDADES**

### **A. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:**

Os responsáveis de cada uma das áreas da COGNUS CAPITAL devem estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A área de Compliance deverá receber de cada um dos responsáveis de área relatório compreendendo status dos controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. De posse dos relatórios, o Diretor de Compliance emitirá relatório com eventuais propostas para os demais diretores da COGNUS CAPITAL.

A COGNUS CAPITAL estabeleceu políticas apartadas com o propósito de consolidar princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Ética e Conduta;
- Confidencialidade;
- Investimentos Pessoais;
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e Know Your Partner (KYP);
- Combate à Corrupção;
- Treinamento de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Exercício de Voto;
- Política de Aquisição de Crédito Privado;
- Contratação de Terceiros;
- Segurança da Informação, Proteção de Dados e Segurança Cibernética; e

- Continuidade de Negócios.

**B. Análise dos Processos de Controles Internos:**

O Diretor de Compliance é o encarregado pela definição dos métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da COGNUS CAPITAL, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

**C. Avaliação dos Processos de Controles Internos:**

O Diretor de Compliance é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da COGNUS CAPITAL, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Compliance, de acordo com os eventos reportados, sempre respeitando os prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos.

**D. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:**

O Diretor de Compliance é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da COGNUS CAPITAL.

Adicionalmente, o Diretor de Compliance monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da COGNUS CAPITAL, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessárias.

O Diretor de Compliance também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

Anualmente, e de acordo com o artigo 25 da Resolução CVM n.º 21/2021, a COGNUS CAPITAL emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da COGNUS CAPITAL.

Convém ressaltar que a COGNUS CAPITAL também dispõe de um Comitê Integrado com atribuição para também deliberar matérias e diretrizes relacionadas com controles internos. Contudo, vale ressaltar que a independência do Diretor de Compliance é resguardada, podendo discordar de eventuais decisões desse Comitê Integrado no que tange à assuntos sob sua responsabilidade.

## **CONFLITOS DE INTERESSE**

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o Diretor de Compliance terá comunicação direta com os administradores e sócios da COGNUS CAPITAL para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Uma vez que os sócios da COGNUS CAPITAL podem dispor de participação societária em outras instituições, sempre que for identificado qualquer potencial conflito de interesses, o Diretor de Compliance convocará o Comitê Integrado onde os impactos e os mitigadores serão identificados e definidos.

Adicionalmente, a COGNUS CAPITAL entende que eventuais acordos e transações com instituições que seus sócios tenham participação societária, encontram-se em potencial conflito de interesses, devendo ser evitadas.

Caso algum acordo ou transação seja considerado a melhor oportunidade para seus cotistas, visando a transparência e ética, os cotistas dos veículos geridos serão sempre previamente informados sobre o potencial conflito de interesses, sendo que tais transações só poderão ocorrer se aprovadas em assembleia de cotistas.

Convém considerar que a COGNUS CAPITAL é controlada pela VITÓRIA RÉGIA HOLDINGS LTDA., que também controla a ALPHA QUAEST TECNOLOGIA AVANCADA APLICADA LTDA., esta tendo por foco o desenvolvimento de pesquisas em inteligência artificial, aprendizado de máquina, modelos quantitativos e outras tecnologias utilizadas exclusivamente pela COGNUS CAPITAL.

Reiterando-se por oportuno, a ALPHA QUAEST TECNOLOGIA AVANCADA APLICADA LTDA. não fornece suas pesquisas para qualquer outra sociedade senão a COGNUS CAPITAL, não sendo identificado qualquer conflito de interesses ou prejuízo da referida dinâmica societária, que foi escolhida pela possibilidade de organizar equipes de pesquisa com dedicação exclusiva à COGNUS CAPITAL.

## **SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES**

A COGNUS CAPITAL possui uma equipe própria e independente que atua somente nas atividades de gestão de riscos e de compliance.

O Diretor de Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da gestora.

A área de Compliance atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de Compliance indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Resolução CVM nº 21/2021 e no art. 11 do Código ANBIMA

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em cumprimento ao art. 16, III, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente POLÍTICA está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela COGNUS CAPITAL para tal fim.

Eventuais comunicações para a área de Compliance devem ser enviadas para o Diretor de Compliance.

## **MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS**

Toda a documentação e arquivos relacionados à presente POLÍTICA permanecerão guardados na sede da COGNUS CAPITAL, seja em sua versão física ou eletrônica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme a legislação aplicável.

## **ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Em cumprimento ao art. 16, IV, da RCVM 21, a versão atual da presente POLÍTICA, juntamente com outros documentos exigidos pelos reguladores, está disponível no site da COGNUS CAPITAL na Internet, podendo ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

<https://cognuscapital.com.br/documentos/>

## **VIGÊNCIA**

A presente POLÍTICA entrará em vigor tão logo seja aprovada pelo Comitê Integrado e revogará expressamente todas as versões anteriores. Eventual incompatibilidade entre a versão atual da presente POLÍTICA, caso sejam identificadas, serão tratadas pelo Comitê Integrado.

## **REVISÕES E ATUALIZAÇÕES**

A presente POLÍTICA será revisada ao menos uma vez a cada ano calendário e será atualizado sempre que necessário e sem aviso prévio, em especial para atender alterações normativas. Os Colaboradores serão informados oportunamente sobre a edição de nova versão da presente POLÍTICA, a qual será publicada no site da COGNUS CAPITAL, no endereço acima

## **CONTROLE DE VERSÕES**

<b>VERSAO</b>	<b>DATA</b>	<b>MODIFICADO POR</b>	<b>DESCRIÇÃO DA MUDANÇA</b>
1.0	07/2025	Área de Gestão de Riscos e Área de Compliance	Política inicial
2.0	07 / 2023	Área de Gestão de Riscos e Área de Compliance.	Alterações realizadas em decorrência do início das atividades.
3.0	09/2024	Área de Gestão de Riscos e Área de Compliance	Alterações realizadas em decorrência da revisão anual
4.0	08/2025	Área de Gestão de Riscos e Área de Compliance	Alterações realizadas em decorrência da revisão anual. Alteração do nome comercial da GESTORA.